



TC nº 011.701/2014-5.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Curralinho - PA.

Responsável: Alvaro Aires da Costa (CPF nº 057.632.072-20)

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social.

DESPACHO

Com fulcro na análise empreendida pela Secretaria de Recursos – Serur, decido:

- a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Alvaro Aires da Costa, nos termos dos artigos 32, I, e 33 da Lei nº 8.443/1992 e 285 do Regimento Interno do TCU;
- b) suspender os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1.607/2017 - 1ª Câmara em relação ao recorrente;
- c) determinar que a Serur examine o mérito do mencionado recurso;
- d) dar ciência desta deliberação ao recorrente e aos órgãos/entidades que eventualmente foram notificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo ora concedido.

À Serur, para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, 5 de setembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator